



OF. N° 6801 GSG/AP

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak




Teresina(PI), 27 de novembro de 2015

Senhor Secretário,


EMENDA PARL.

Com os meus cumprimentos, encaminho a V. Exa., Ofício n° 74/15 datado de 05 de outubro de 2015, procedente do Deputado Estadual Edson Ferreira, para providências, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,


MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE ASSÍS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI
Centro Administrativo
TERESINA - PI

PGE/2015168161-0 ✓
Data: 10 / 12 / 15 Hora:
Ass.: 

30 / 11 / 2015
Debbcci
PROTOCOLADO - Secretaria de Governo - Palácio de Karnak



Estado do Piauí
 Assembléia Legislativa
 Gabinete Dep. Edson Ferreira

AP.010.1.008738/15-67



OF.GAB. 74/2015

Teresina, 05 de Outubro de 2015.

Assunto: Autorização da liberação de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), ref. Emenda Parlamentar

Excelentíssimo Senhor
José Wellington Barroso de Araújo Dias
 Governador do Estado do Piauí
 Palácio de Karnak
 Nesta Capital

*À SESAPI
 Para manutenção
 26/11/15*

 Long Solano Nogueira
 Secretário de Governo
 SEGOV

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho solicitar a liberação de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, de recursos relativos à Emenda Parlamentar de nossa autoria, aprovadas no **Orçamento Geral do Estado** para o exercício financeiro de 2015.

Solicito que a liberação do citado valor seja para a execução do projeto abaixo discriminado, ficando a cargo da Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI.

Especificação	Valor R\$
Aquisição de Ambulância	R\$ 140.000,00

Certos do pronto atendimento, de já agradecemos, renovando protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Edson Ferreira
 Deputado Estadual

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
 RECEBI em, 27/11/15

 Responsável

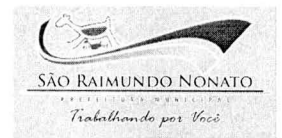
RECEBIDO NA SEC. DE GOVERNO
 em 08/10 as 17:32h

 Funcionário
 APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
 RECEBI em, 08/10/15

 Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Ofício nº 210/2015

São Raimundo Nonato-PI, 01 de Dezembro de 2015.

A
Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI

Assunto: Encaminha Projeto SISCON e Liminar do Juiz ref. Prestação de contas pendentes da Ex-Gestão.


Senhores

Ao tempo em que cumprimento V.Sa. venho através desse Encaminha Projeto SISCON e Liminar do Juiz ref. Prestação de contas pendentes da Ex-Gestão.

Certo de poder contar com seu pronto atendimento, agradecemos.

Agradecemos à atenção

Atenciosamente,


Avelar de Castro Ferreira
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI



Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo Ambulância.

Parecer:

Considerando tratar-se de projeto apresentado pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, cujo objeto é aquisição de um veículo tipo Ambulância;

Considerando que a execução desse projeto vai proporcionar aos seus munícipes uma ambulância tipo A, veículo destinado ao transporte de enfermos que não apresentam risco de vida e que é utilizada para remoção simples e de caráter eletivo;

Considerando que a oferta desse transporte adequado, significa melhoria na qualidade da assistência prestada;

Defiro favorável ao atendimento do pleito, conforme projeto.

Teresina 09 de dezembro de 2015

ALDERICO GOMES TAVARES

Alderico Gomes Tavares
Diretor / DUDDH / SESAPI
CPF: 467.741.573-00
Mat. 288127-6

17
pe

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo Ambulância.

Parecer:

Parecer PGE/PLC nº 2073/2015 opinando favoravelmente a assinatura do convênio, desde que: aprovado o Plano de Trabalho pelo Secretário de Saúde; manifestação prévia da CGF; seja esclarecida a questão da origem dos recursos públicos; seja juntada a condição plena da habilitação atualizada e observado o art. 25 da IN nº 01/09 no que diz respeito à cotação de preços. Aprovado com o acréscimo de que seja justificada a escolha do particular e atestada a capacidade técnica para executar o projeto, bem como a manifestação da CGF e cumprimento do disposto no art. 2º, VIII, do Decreto nº 13.860.

Teresina 16 de 12 de 2015

Ana Cecília E. Bohn

Ana Cecília Elvas Bohn
Procuradora do Estado
OAB/PI 268-B
SESAPI

0066.999.13658/2015-4



OFÍCIO SESAPI Nº 3305

Teresina (PI), 16 de Dezembro de 2015.

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGFE

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900

Teresina-PI

Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processo AA.900.031661/15-50 da **SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, solicitando convênio para Aquisição de uma ambulância, com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado **Edson Ferreira**:
- Valor: Concedente: R\$ 140.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.250,00

2. Processo AA.900.031659/15-22 da **PREFEITURA DE JÚLIO BORGES**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos e material permanente para o PS, com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado **Gustavo Neiva**:


- Valor: Concedente: R\$ 100.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 00,00.

- Anexos: Cópias das Propostas do SISCON, da Declaração de Adequação da Despesa e dos Pareceres Jurídicos/PGE;

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SEFAZ
Recebido em: 16/12/15
às 10:22 hs


Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br



2ª VIA

OFÍCIO GSF/CGF Nº 20 /2015

Teresina, 17 de dezembro de 2015.

Ilmo. Sr.
Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

www.protocolo.pi.gov.br
AA.900.1.033387/15
Senha: E582F46

Assunto: Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta ao Ofício 3305 datado em 16 de dezembro de 2015 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
3305	SESAPI	Aquisição de uma ambulância para o município de São Raimundo Nonato - Emenda Parlamentar do Deputado Edson Ferreira - nº processo AA.900.031661/15-50	R\$ 140.000,00	R\$ 2.250,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
3299	SESAPI	Aquisição de equipamentos e material permanente para o OS da Prefeitura de Júlio Borges – Emenda Parlamentar do Deputado Gustavo Neiva - nº processo AA.900.031659/15-22	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

17 12 15
MORRIS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI Nº 129/15
registrado LV Nº 01 Fls. 46
Em. 17 dez. / 15
Freitas

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI.**

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.772.859/0001-03, com sede na Praça Prof. Júlio Paixão, Nº 295, CEP 64.770-000, Fone (89) 3582-1054, neste ato representada pelo Seu Prefeito **AVELAR CASTRO FERREIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 456.325/SSP-PI e do CPF nº. 217.095.303-59, residente e domiciliado na Avenida Coronel Milanez, Nº 518, Bairro Paraíso das Aves, em São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de um veículo do tipo ambulância*, em atendimento a *Emenda Parlamentar do Deputado Edson Ferreira*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 142.250,00 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação abaixo:



CONVÊNIO P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI Nº 129/15
Registrado LV. Nº 01 FIS 46
Em. 17 de dez. 15
Imquity

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 1168 – Apoio e Incentivo a Saúde Piauiense

Natureza de Despesa: 4440.41 – Transferência a municípios - Contribuições

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, relativos à sua contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0728 – São Raimundo Nonato - PI

Conta: 420-8 – CNPJ SMS 01.865.085/0001-33

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

8



CONVÊNIO C/P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI N° 129/15
Registrado Lv. N° 01 MS 46
Em: 17 dez / 15
V. Magalhães

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, se houver, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;



CONVÊNIO c/P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI Nº 123/15
Registrado LV. Nº 01 MS 46
Em 17 dez / 15
P. Magalhães

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;

9



CONVÊNIO e/P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PS Nº 129/15
Registrado LV. Nº 01 FIS 46
Em. 17 / dez / 15
Morguilo

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



CONVÊNIO G.P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI Nº 329/15
REGISTRADO LV. Nº 01 FIS 46
Em. 17 dez 15
Vmpguita

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



CONVÊNIO EP.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PS Nº 129/15
Registrado LV. Nº 01 MS 46
Em. 17 dez. 15
V Mesquita

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



CONVÊNIO G.P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PS Nº 129/15
Registrado LV Nº 01 HIS 46
Em 17 dez. 15
Piquito

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01.12.2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

9



CONVÊNIO P.P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI Nº 129/15
Registrado LV. Nº 01 PIS 46
Em 17 de dez / 15
Mergulho

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato - PI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO		2- CNPJ / CPF: 06.772.859/0001-03		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 295				
6 - Município: SAO RAIMUNDO NONATO	7 - CEP: 64770-000	8 - DDD: 89	9 - Telefone: 35821054	10 - Fax: 3582-1806
11 - e-mail: avelarcferreira@hotmail.com			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: AVELAR DE CASTRO FERREIRA		14 - CPF: 21709530359		
15 - Endereço: AV. CORONEL MILANEZ, 518 PARAISO DA AVES				
16 - Município: SAO RAIMUNDO NONATO		17 - UF: PI		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 456325 / SSP/PI / --/--/ 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: // // //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

CONVÊNIO C/P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI Nº 128/15
Registrado em Nº 01 MS 46
Em 17 de dezembro de 15
Caraguatã



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:
420-8

2 - Banco:
Caixa
Econômica

3 - Agência:
0728

4 - Praça de Pagamento:
São Raimundo Nonato- PI

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:
Aquisição de um veículo do tipo Ambulância.

6 - Período:
00/00/0000 a 01/12/2016

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de um veículo do tipo Ambulância.

8 - Justificativa da Proposição:

São Raimundo Nonato é um município brasileiro do estado do Piauí, distando 576 km de Teresina, capital do Estado. Criado em 1912, o município tem atualmente cerca de 32.327 habitantes (Censo 2010) e 2606,8 km², constituindo-se no município polo da microrregião homônima. Sua economia é baseada nos setores primário (agricultura e pecuária) e terciário (serviços). No mês de agosto ocorrem festas em homenagem ao padroeiro do município, São Raimundo Nonato. Em São Raimundo Nonato encontra-se localizado parte do Parque Nacional Serra da Capivara, um parque que envolve ao todo quatro municípios, sendo protegido pela UNESCO e que tem 129.140 hectares e um perímetro de 214 quilômetros, um dos maiores da Região Nordeste. A ambulância vai servir não apenas para transportar doentes para os grandes centros, irá também deslocar pacientes com uso continuado de medicamentos.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
-

10 - Projeto/Atividade:
-

11 - Natureza 0

0

12 - Fonte

0

0

13 - Valor

R\$ 0,00

R\$ 0,00

A

CONVÊNIO P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO-PI Nº 129/15
Registrado LV Nº 01 PIS 46
Em 17 de dez / 15
Figueira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Veículo ambulância tipo A (SIMPLES REMOÇÃO)	UND	1,00	01/12/2015	01/12/2016

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	140.000,00	2.250,00	0,00
	Subtotais	140.000,00	2.250,00	0,00
Valor Total do Convênio:				142.250,00

CONVÊNIO C/P.M. SÃO RAIMUNDO
NONATO - PS Nº 128/15
Registrado LV. Nº 02 MS 46
Em 17 de dez / 15
Bragança



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2015

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

Contrapartida - 2015

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00

CONVENIO O.P.M. SAO RAIMUNDO
NONATO - PI Nº 129125
Registrado LV Nº 04 MS 46
Em 17 de dez 15
Miguel



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
<p>Veículo ambulância tipo A (SIMPLES REMOÇÃO) CABINE SIMPLES, 2013/2013 adaptada para ambulância de simples Remoção com: MOTOR 2.8 L, 16 válvulas, 4x4, TURBO DIESEL, potência ABNT de 180cv, rodas de aço 16", /câmbio de 5 marchas a frente e 1 a ré/ABS nas 4 rodas/computador de bordo/imobilizador/pára-choque dianteiro na cor do veículo/protetor de cárter/ vidros verdes/sistema de deslizamento de diferencial - \\\\limitedSlip/Air Bag frontal/ Freio a Disco ventilado a dianteiro e a tambor na traseira, com Capota modelo furgão com área interna de 3,60 m², estrutura com tubos de metalon, soldados no processo MIG, revestida com lâminas de fibra de vidro lisa nas laterais e teto, na cor branca, com 02 (duas) janelas laterais corrediças com película opaca e 02 (duas) portas traseiras com limitador de abertura, piso revestido com compensado naval e aplicação da passadeira vinílica, 01 (um) armário para medicamento, 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, instalados no teto, suporte soro e plasma, suporte duplo para cilindro de oxigênio, 01 (um) cilindro de oxigênio de 07 litros, banco para 03 (três) acompanhantes, divisória do veículo corrediça, com isolamento térmico e acústico com estofamento revestido com curvim e com 03 (três) cintos de segurança, Ar condicionado na cabine e na parte traseira do veículo. Farol de embarque instalado sobre a parte traseira, comunicação entre a cabine para transporte de paciente e o motorista por interfone, sinalizador acústica e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01 (um) tom de sirene de 100 watts, luzes de advertência fixadas na lateral do veículo sendo 02 (duas) em cada lateral, rádio comunicador móvel, grafismo padrão ambulância sendo 01 (uma) palavra "ambulância" na traseira e outra no capô, 03 (três) cruzeiros, sendo uma em cada lateral e uma na traseira, pintura externa e interna na cor branca, 01 (uma) luminária fluorescente 12 vcc com interruptor 15w, tanque de</p>	UND	1	142.250,00	142.250,00		Tercerizada

combustível com capacidade para 76 litros, todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo. 0 km; ar condicionado de série na cabine e baú (compartimento paciente); direção hidráulica ou elétrica; MOTOR DIESEL COM TUBRO INTERCOOLER, POTÊNCIA mínima de 100cv; capacidade de tanque de combustível de no mínimo 75 litros; freios a disco com abs no mínimo um dos eixos; transmissão de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; giroflex (sinalizador óptico) e Sirene (sinalizador acústico); Equipamento de rádio-comunicação fixo ou móvel; marca articulada retrátil em alumínio ou material resistente, com tamanho mínimo de 1,90, com cabeceira regulável, colchonete e rodízios; reforço colocado sobre o piso embaixo e cada rodízio da marca; arca da cabine do paciente de no mínimo 3,40 m². suporte de soro para o paciente; cilindro de oxigênio de no mínimo 05 litros; isolamento térmico acústico; revestimento das laterais e teto em material lavável; divisória do veículo com janela corredeira; fiação padrão ABNT; tomadas 12, 110 ou 220 volts; luminária interna com interruptor; farol ou iluminação de embarque instalado sobre as portas traseiras; vidros com película; banco para profissional técnico; luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo; grafismo padrão ambulância; demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo; garantia mínima de 01 (um) ano.

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

CONVÊNIO E.P.M. SÃO RAIMUNDO
 NONATO - PI Nº 129/15
 registrado LV Nº 01 MS 46
 em 17 dez. 15
 Maguete

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS - PCEP Nº 257/15

ESPÉCIE: Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos-PCEP formalizado entre o Gestor Municipal Saúde de São João do Piauí e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí. **OBJETO:** Formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da Unidade Estadual, Sob gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de São João do Piauí, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-os à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Planos Operativos previamente definidos entre as partes; A formalização da relação dar-se-á através da fixação de metas fiscais mensais de serviços ofertados, conforme a cláusula segunda e a forma de pagamento será a constante da cláusula quinta, ambas deste termo; utilizar-se-á como base para repasse de recursos do FNS para o FES, destinados ao custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares produzidos pelo Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros, o atual valor mensal de R\$ 64.780,46. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. **RECURSOS FINANCEIROS:** Tomando por base os tetos financeiros referentes à PPI do ano de 2011, o montante anual de repasse do FNS para FES, será da ordem de R\$ 626.865,53. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Oneram o FNS, bloco da Atenção de MAC, da parcela programada ao FMS de São João do Piauí. **DATA DE ASSINATURA:** 06.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário Estadual da Saúde - Piauí; GIL CARLOS MODESTO ALVES - Prefeito Municipal de São João do Piauí.

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 128/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.031659/15-22. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES - PI, CNPJ Nº 01.612.619/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Emenda Parlamentar do Deputado Gustavo Neiva, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); CONVENIENTE: Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 170.101-FUNSAÚDE; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1168-Apoio e incentivo a Saúde Piauiense; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.40.41 - Contribuições; **FONTE:** 100 - Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2015. **VIGÊNCIA:** de 17.12.2015 a 24.11.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; MANOEL FERREIRA CAMELO - Prefeito de Júlio Borges - PI, CPF Nº 239.084.675-00.

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 129/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.031661/15-50. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo ambulância, em atendimento a Emenda Parlamentar do Deputado Edson Ferreira, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais); CONVENIENTE: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos reais). **DADOS ORÇAMENTARIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 170.101-FUNSAÚDE; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1168-Apoio e incentivo a Saúde Piauiense; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.40.41 - Contribuições; **FONTE:** 100 - Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2015. **VIGÊNCIA:** de 17.12.2015 a 01.12.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; AVELAR CASTRO FERREIRA - Prefeito de São Raimundo Nonato - PI, CPF Nº 217.095.303-59.

EXTRATO DE DO CONVÊNIO Nº 130/15

PROCESSO Nº: AA.900.1.032027/15-49. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, CNPJ Nº 06.716.880/0001-83. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI, com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Aluísio Martins, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); CONVENIENTE: Não há contrapartida Financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 170.101-FUNSAÚDE; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1168-Apoio e incentivo a Saúde Piauiense; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.40.41 - Contribuições; **FONTE:** 100 - Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2015. **VIGÊNCIA:** de 17.12.2015 a 04.12.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; PAULOCEZAR DE SOUSA MARTINS - Prefeito de Campo Maior - PI, CPF Nº 428.950.573-20.

Of. 3316



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6825/15.

Contratante: Hospital Getúlio Vargas.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA.

OBJETO: "REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RETINA E INFUSÃO VIA PARS PLANA DE BEVACIZUMAB - PACIENTE FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006795-0 E REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RETINA E CATARATA PACIENTE RAIMUNDO MACHADO CUNHA - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 16376-02.2015.4.01.4000"

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, IV.

VALOR: R\$ 20.441,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA/PI, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL
DIRETORA GERAL/HGV

RAFAEL MAGALHÃES CANUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/HGV

Of. 996



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 007/2015/HEMOPI/PI.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário de abertura: 04/01/2016 às 09:00 (nove horas).

Local: Auditório do HEMOPI, situada a rua 1º de maio, nº 235, 3º andar Centro/sul, Teresina - PI.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Consumo.

Informações: rua 1º de maio, nº 235, 1º andar, Teresina - PI, Fone/ Fax: 3221-8619/8320.

James Brito Martins dos Santos
Pregoeiro



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2015



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO/ OBJETIVO	CONTRATADO	VIGENCIA	VALOR
01	916/2011	Termo aditivo 03/15 referente ao Contrato nº 019/2012	Pregão Presencial nº 001/2011/PMAB/PI.	Aquisição de Material de Laboratório	Remac Odontomédica Hospitalar.	04 (quatro) meses	O mesmo do Contrato
02	1.362/2014	Termo aditivo 01/15 referente ao Contrato nº 039/2014	Pregão Presencial nº 005/2014/DLCA/SEAD/PI	Aquisição de Água Mineral	CR Distribuidora de Produtos Gerais Ltda	12 (doze) meses	8.100,00

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral do HEMOPI

Of. 529



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;

Convênio entre SESAPSE e
SISAE - PJ Nº 91/15
Registrado Lv. Nº 01 Fls 38
Em, 09 / nov / 2015
eloche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

01º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 129/15

1 - Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI		2 - CNPJ: 06.772.859/0001-03	
3 - Endereço: Praça Profº Júlio Paixão, Nº 295, São Raimundo Nonato - PI, CEP 64.770-000			
4 - Representante Legal: AVELAR DE CASTRO FERREIRA		5 - Cargo/Função: PREFEITO	
6 - CPF: 17.095.303-59	7 - C.I/Orgão Expedidor: 456.325/SSP-PI	8 - Processo: AA.900.1.033958/15	
9 - Data do Pedido do Convenente:		10 - Data da Aprovação pelo Concedente:	
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Segunda – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Quanto a Dotação Orçamentária que passará para: Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAÚDE Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos. Projeto/Atividade: 1201- Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde Elemento de Despesa: 4440.41 - Contribuições. Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Estadual			
12 - Justificativa: Porque o convênio referente à emenda parlamentar de 2015 não foi pago na sua totalidade.			

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração de Cláusula, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Teresina/PI, 29 de Junho de 2016.


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário

ATA AO CONV. 129/15 P.M. SÃO
RAIMUNDO NONATO - PI Nº 12816
Registrado Lu. Nº 01 Fls. 74
Em, 29 Junho 2016
M^o de F. V. Oliveira

Publicado DOE nº 123
Dia 30 / 07 / 16 Fls. 37

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público o Convênio abaixo:

Convênio nº: 034/2016/SDR

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Luz do Piauí.

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Convênio referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

- O Presente Convênio tem como Apoio a Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, de acordo com o plano devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Unidade Orçamentária: 150101
Programa: 20 601 22
Projeto / atividade: 2210
Elemento de Despesa: 33.40.41 / 44.40.41
Valor: R\$ 99.000,00
Fonte de recurso: 100 e 117

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, e a Prefeitura Municipal de Santa Luz do Piauí.

Vigência: 28/02/2017

Of. 849

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo Simplificado de Convênio abaixo:

Convênio nº: 003/2016

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR.

Conveniente: Comunidade Kolping de Nazaré Município de Lagoa de São Francisco

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Convênio referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

- Objeto: Aquisição de equipamentos para sistema de abastecimento de água na comunidade Nazaré em Lagoa de São Francisco Piauí.
- Valor do convenio RS: 9.610,00 (nove mil seiscientos e dez reais).
Unidade orçamentária: 15101
Programa: 2060122
Projeto: 2189
Natureza de Despesas: 33.50.41
Fonte: 100 e 117

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Comunidade Kolping de Nazaré Município de Lagoa de São Francisco.

Vigência

Início: 23/06/2016

Término: 30/12/2016

Of. 851



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014-GAMIL

CONTRATANTE: Gabinete Militar da Governadoria
CONTRATADA: R. de Castro Santos - ME (IMAGEM & AÇÃO).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 008/2014-GAMIL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 12/06/2016.

DATA ASSINATURA: 06 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: José Denilson do Rêgo Marques, Cel. PM - Chefe do GAMIL/PI e Ricardo de Castro Santos, Sócio Proprietário da Contratada.

José Denilson do Rêgo Marques, Cel. PM.
Chefe do GAMIL

Of. 215



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 128/16 AO CONVÊNIO 129/15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 129/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda-DOS RECURSOS FINANCEIROS quanto a dotação orçamentária que passará para: Unidade Orçamentária: 170101 - Programa: 03 /Projeto Atividade: 1201 / Natureza da Despesa: 4440.41 /Fonte de Recurso: 100.
DATA DE ASSINATURA: 29.06.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 129/16 AO CONVÊNIO 134/15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 129/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda-DOS RECURSOS FINANCEIROS quanto a dotação orçamentária que passará para: Unidade Orçamentária: 170101 - Programa: 90 /Projeto Atividade: 2118 /Natureza da Despesa: 4440.41 /Fonte de Recurso: 100. **DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68.

Of. 1739

Retificação EXTRATO PUBLICAÇÃO

Publicado no DOE nº 104 pág 36, 37,38, 39.

PREGÃO Nº 10/16 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.032061/15-99

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES DE IMUNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS AS ANÁLISES SOROLÓGICAS, BIOQUÍMICAS E IMUNOHEMATOLÓGICAS, COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.**

EMPRESA VENCEDORA: REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

LOTE: 01,03,04

Marca: DIASORIN. Fabricante: DIASORIN SPA. Origem: Italia.

EMPRESA VENCEDORA: ESSE-ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE: 06

Marca: Alere S/A. Fabricante: STANDARD DIAGNOSTICS, Origem: Coreia do Sul

Retificação EXTRATO PUBLICAÇÃO

PREGÃO Nº 11/16 - CPL/SESAPI

Publicada no DOE nº 105 pag 14, 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.029508/15

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÕES DE REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO PARA OS LABORATÓRIOS DE MICROBIOLOGIA E TUBERCULOSE DO LACEN-ESTADO DO PIAUÍ.**

EMPRESA VENCEDORA: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EM MICROBIOLOGIA LOTE 01 - REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO EM MICROBIOLOGIA LOTE 02 - REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO DA HEMOCULTURA
Marca: BIOMERIEUX Procedencia: Estados Unidos

EMPRESA VENDEDORA: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

LOTE 03 - REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO DA CULTURA DA MICOBACTERIAS DA TUBERCULOSE

Marca: BD, Fabricante: Becton Dickinson and Company, Procedencia: Estados Unidos.

Of. 200